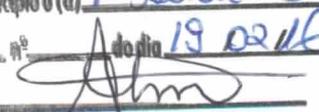




CERTIFICO que na data 22/02/16  
foi publicado no Placar Oficial ( ) / Site ( )  
deste Município o (a) 1º Aditivo  
de nº 19/02/16  
  
Secretário de Administração

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 111/2015**

PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato que entre si celebram o MUNICIPIO DE PIRACANJUBA-GO e a empresa CONSTRUTORA N. MAMED LTDA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Piracanjuba, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.179.647/0001-95, com sede à Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100 Centro, nesta cidade, representado através seu Prefeito Sr. Amauri Ribeiro, brasileiro, casado, agente político, portador da CI nº 3.001.341-SSP/GO, e CPF 521.400.591-15, residente e domiciliado em PIRACANJUBA-GO.

Contratada: Empresa Construtora N. Mamed Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.760.930/0001-44, com sede na Rodovia BR-153, Km 9,5, Fazenda Santo Antônio s/nº, Zona Rural, Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Nelson Francisco Tomazzini, portador na C.I. nº 5.509.612-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.142.516-49.

FUNDAMENTO: têm entre si justo e combinado o presente Termo Aditivo, sob sujeição às normas da Lei nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e às seguintes cláusulas e condições, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, aditar para prorrogar o prazo e saldo remanescente do Contrato nº 0111/15 assinado entre as partes em **20 de fevereiro de 2015**, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1 Fica prorrogado pelo presente Termo Aditivo, até 31 de dezembro de 2016, o Contrato de Fornecimento nº 111/15, que tem como objeto de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO, conforme quantidades e especificações do saldo remanescente.

1.2 O **Primeiro Termo Aditivo** ao Contrato de Fornecimento nº 0111/2015, tem sua **vigência** a partir do dia **20 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Justifica-se a prorrogação devido à necessidade do objeto, pois são de qualidade superior e tem atendido a contento as necessidades do Município, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos a, fazendo-se indispensável os serviços de tapa buraco.

**CLAUSULA SEGUNDA**

A Clausula Quarta - das Quantidades do Contrato original, será as quantidades e valores do saldo remanescente do Contrato, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Discriminação	Und	quant	Valor unit.	Valor total
CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE ( DNIT 031/2006-ES e DNER-313/97), em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não de PMF ou fria, com a temperatura do ligante não inferior a 107c, com granulometria densa tipo faixa "C" (% em massa passando 100% na peneira ¾, 80-100% na ½ e 2-10% na 200 com tolerância máxima entre 7 e 2%), dosado em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT 095/2006 - EM mantendo massa asfáltica específica do CAP = 1,000 kg/dm3 com variação máxima e mínima conforme	ton	1.094,113	R\$ 285,00	R\$ 311.822,21



norma DNER-EM 204 e ponto de fulgor mínimo de 235 Graus mesmo depois de sofrer o processo de adição de DOP (DNER-ME 078 e DNER 079) por composto químico polimerizado, límpido, de cor marron escura, incompatível com produtos de classe 5.1, subclasse 2.3, que apresenta toxicidade por inalação LC500 < 1000ppm, subclasse 4.1, ONU: 3101, 3102, 3111 e 3112 e subclasse 6.1 do grupo de embalagem, garantindo estocabilidade a granel por 30 (trinta) dias depois de usinado, não confinado, sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação (porcentagem de vazio, % entre 3 a 5 DNIT 031/2006) e estabilidade (DENER-ME 043 Kgf mínimo de 500), mistura asfáltica que deverá ser fornecida por pessoa jurídica (CNPJ) registrada no CREA como produtora de CBUQ (Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966) e que apresente prova de quitação de débito e visto de Conselho Regional de Engenharia.				
Total Geral				R\$ 311.822,21

**CLAUSULA TERCEIRA:**

2.1 Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato originário.

**CLAUSULA QUARTA:**

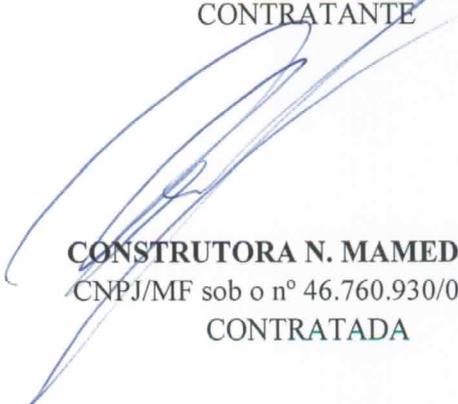
3.1 Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Piracanjuba/GO para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato.

Piracanjuba, 19 de fevereiro de 2016.

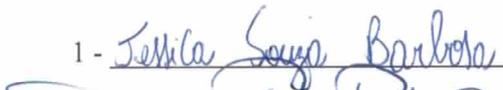


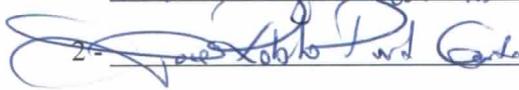
**AMAURI RIBEIRO**  
Prefeito de Piracanjuba  
CONTRATANTE



**CONSTRUTORA N. MAMED LTDA**  
CNPJ/MF sob o nº 46.760.930/0001-44  
CONTRATADA

Testemunhas:

1 -  CPF 052.068.621-77

2 -  CPF 591.496.981-68